

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Prefeito Sebastião Melo, cujo objetivo é autorizar a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei nº 12.583, de 9 de agosto de 2019.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que **não verificou óbice** de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao permitir que indivíduos e empresas adotem equipamentos públicos, como praças, parques e áreas de lazer, eles podem investir em sua manutenção, paisagismo e melhorias, tornando esses espaços mais atraentes e bem cuidados para todos. Isso alivia a carga financeira do Município e possibilita o uso mais eficiente dos recursos públicos.

A revogação da Lei nº 12.583, de 9 de agosto de 2019, pode ser vista como uma medida que simplifica e aprimora o processo de adoção desses espaços públicos, incentivando mais participação e colaboração da sociedade na gestão e conservação de áreas urbanas importantes.

Portanto, a autorização da adoção de equipamentos públicos e áreas verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas é uma iniciativa que merece ser apoiada, pois resultará em comunidades mais envolvidas, cidades mais bonitas e sustentáveis e uma melhor qualidade de vida para todos. Assim, recomendamos a **aprovação** do projeto.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

Mari Pimentel
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 11/09/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0618854** e o código CRC **EBC116D4**.

Referência: Processo nº 118.00414/2023-15

SEI nº 0618854

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 199/23 - CEFOR** contido no doc 0618854 (Proc. nº 0457/23 - PLE nº 012), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **15 de setembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 15/09/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0622285** e o código CRC **840EBC05**.